



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

DECRETO Nº 1.778 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.52, Inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Nova Era,

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica e Laudo de Medição da vazão dos Córregos do Pataló e da Passagem feito pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental Adelson Vieira da Silva Soares – CREA/MG 120.648/D, no dia 17/08/17, onde ficou constatado que as vazões dos referidos córregos respectivamente foram de 41,4 l/s e 111,7 l/s (litros por segundo);

CONSIDERANDO que o barramento onde é feita a captação da água para a Estação de Tratamento de Água do bairro Santa Maria, responsável por abastecer aproximadamente 90% população urbana do Município não permite a utilização de 02 (duas) bombas para sucção da água, pelo fato das vazões dos córregos não serem suficientes;

CONSIDERANDO que a SMAE ao utilizar apenas 01 (uma) das bombas para sucção da água, acaba por ocasionar o transbordamento do espelho d'água, uma vez que apenas a utilização desta bomba não consegue fazer a captação necessária da água;

CONSIDERANDO o risco da paralisação do fornecimento de água para a população no período de estiagem que ocorre entre os meses de julho a outubro devido à redução da vazão dos córregos, bem como, devido ao baixo barramento existente, visto que a água atualmente acumulada não permite a utilização das 02 (duas) bombas;

CONSIDERANDO que os Córregos do Pataló e da Passagem terão suas vazões reduzidas nos próximos meses em decorrência da estiagem e a alta temperatura;

CONSIDERANDO que a ETA – Estação de Tratamento de Água – captação principal – opera com déficit de produção em épocas de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento da oferta de água tratada para a população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

CONSIDERANDO a baixa capacidade de armazenamento do barramento da captação principal;

CONSIDERANDO que a SMAE através do termo de constatação solicitou em caráter emergencial o aumento da capacidade de armazenamento da barragem para se evitar correr o risco de desabastecimento, com grandes prejuízos a comunidade nova-erense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o caráter emergencial para realização de obra, dentro das normas ambientais, visando o aumento da capacidade de armazenamento da barragem onde é captada a água para a Estação de Tratamento de Água do bairro Santa Maria para que não haja falta de abastecimento de água no período de estiagem entre os meses de julho a outubro de 2017.

Art. 2º A Secretaria de Água poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos aos usuários de água do Município de Nova Era, que dependam do fornecimento oriundo da referida ETA, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

Art. 3º Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízos das demais formalidades legais, ressalvadas em parecer jurídico e a ampla publicidade que a lei exige.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era 21 de agosto de 2017

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 21/08/2017.